



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 731/02

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis:
- Uma retro-escavo-carregadeira marca FIAT, modelo FB 80.2, fabricada em 1999, *chassis* nº FB80.2A2R12538, com número patrimonial 10.934;
 - Um veículo tipo furgão, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, placa NBE 8088, *chassis* 9BWZZZ23ZMP011498, fabricada em 1991, número patrimonial 6600.

Art. 2º. A forma de alienação será o leilão público, a ser realizado conforme as diretrizes a serem fixadas em edital a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Após a efetivação da alienação, fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa dos bens alienados do rol patrimonial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município